LEI N ° 1.122/98 AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNCIPAL DOAR AO ESTADO DE GOIÁS 30 (TRINTA) LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMÂRA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo – 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás 30 (trinta) lotes, localizados no Setor Morada do Sol, com área individual de 250 m^2 .

Artigo – 2º Os lotes que trata o Artigo 1° serão destinados à implantação do Programa do Governo Estadual "MUTIRÃO DA MORADIA" sendo que as unidades habitacionais serão construídas em parceria pelo CRISA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS.

Artigo – 3 Os critérios para assentamento das famílias a serem beneficiadas serão os estabelecidos pelo programa "MUTIRÃO DA MORADIA", do Governo do Estado de Goiás.

Artigo – 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Artigo – 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1998.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **projeto de lei No. 09/98 "Que autoriza o chefe do executivo municipal doar ao estado de Goiás 30 (trinta) lotes para construção de unidades habitacionais e dá outras providências."** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 11 de Março de 1998.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro